

LEI Nº 3.874/2024

INSTITUI a Campanha sobre a Educação de Jovens e Adultos (EJA) e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 47, inc. III, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Santa Cruz do Capibaribe, Estado de Pernambuco, através do Projeto de Lei 016/2024, de autoria da Vereadora Jéssyca Mônica de Lima Cavalcanti por meio do Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1.º.** Fica instituída a Campanha sobre a Educação de Jovens e Adultos (EJA) na cidade de Santa Cruz do Capibaribe.

**Art. 2.º** A Campanha deverá ser veiculada em emissoras de rádio, jornais e redes sociais, da administração pública municipal, dentre outros veículos de comunicação disponíveis.

**Art. 3.º** A Campanha deverá oferecer informações sobre a Educação de Jovens e Adultos (EJA) no que se refere:

I – À importância da EJA para aqueles que não tiveram oportunidade de estudar na idade prevista;

II – Às possibilidades de continuidade dos estudos e conclusão do ensino fundamental;

III – Às possibilidades de qualificação profissional inicial;

IV – Às formas de atendimento oferecidas;

V – Ao passo a passo para solicitar vaga e realizar a matrícula na EJA;

VI – À lista de unidades educacionais que oferecem a Educação de Jovens e Adultos.

**Art. 4.º** O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber.

**Art. 5.º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 6.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 13 de setembro de 2024.

**FÁBIO QUEIROZ ARAGÃO**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE/PE